



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•] /2026

APÊNDICE 1 DO EDITAL – LISTA DE DEFINIÇÕES

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, GESTÃO E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS DE 16 (DEZESSEIS) NOVAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA (PA).

[•] de 2026



Para fins de interpretação do EDITAL, CONTRATO e ANEXOS, os termos e expressões utilizados terão os seguintes significados:

- 1) **ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 2) **ACORDO TRIPARTITE:** acordo de caráter facultativo firmado entre os FINANCIADORES, por si próprios ou representados por agentes fiduciários, conforme o caso, o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, que disciplina a relação entre seus signatários, visando à plena execução do CONTRATO e a preservação dos interesses dos FINANCIADORES;
- 3) **ADJUDICAÇÃO:** ato pelo qual a autoridade competente atribui o objeto da LICITAÇÃO ao CONCORRENTE vencedor;
- 4) **ADJUDICATÁRIA:** CONCORRENTE que teve o objeto da LICITAÇÃO adjudicado em seu favor;
- 5) **ANEXO:** cada um dos documentos anexados ao CONTRATO, nominados de ANEXOS do CONTRATO;
- 6) **ANTEPROJETOS:** conjunto de estudos técnicos e peças gráficas preliminares destinados à definição conceitual, funcional e espacial das UNIDADES EDUCACIONAIS, contendo informações suficientes para caracterização da solução arquitetônica e de engenharia proposta;
- 7) **ANTEPROJETOS DA CONCESSIONÁRIA:** conjunto de estudos, desenhos, memoriais e demais elementos técnicos elaborados pela CONCESSIONÁRIA a partir dos ANTEPROJETOS REFERENCIAIS, observadas as diretrizes, requisitos e parâmetros estabelecidos no CONTRATO e em seus ANEXOS, destinados ao posterior desenvolvimento dos PROJETOS EXECUTIVOS;
- 8) **ANTEPROJETOS REFERENCIAIS:** conjunto de estudos, desenhos e soluções técnicas disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE com caráter orientativo e não vinculante, destinados a estabelecer parâmetros mínimos de funcionalidade, capacidade operacional, organização espacial e desempenho esperado para as UNIDADES EDUCACIONAIS;

Versão Consulta Pública



- 9) **APÊNDICES:** cada um dos documentos anexados ao EDITAL, nominados de APÊNDICES DO CONTRATO, incluindo a MINUTA DE CONTRATO e seus respectivos ANEXOS;
- 10) **ÁREAS DA CONCESSÃO:** áreas correspondentes aos TERRENOS destinados à implantação, operação e manutenção das UNIDADES EDUCACIONAIS, conforme delimitadas pelas respectivas POLIGONAIS DOS TERRENOS e descritas no EDITAL e em seus ANEXOS;
- 11) **ÁREAS DA CONCESSÃO ou ÁREAS DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA:** imóveis vinculados à CONCESSÃO, conforme especificação constante no APÊNDICE 9 do EDITAL – MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS DA CONCESSÃO e ANEXO 4A do CONTRATO – DIRETRIZES DE OBRAS E CONSTRUÇÕES;
- 12) **ATOS CONSTITUTIVOS:** São os atos constitutivos da CONCESSIONÁRIA, parte integrante do CONTRATO na forma do ANEXO 2 – ATOS CONSTITUTIVOS DA CONCESSIONÁRIA ao CONTRATO;
- 13) **AUTO DE INFRAÇÃO:** Documento contendo a aplicação de penalidades contratuais ou regulamentares decorrentes da apuração de irregularidades verificadas durante as fiscalizações realizadas na ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS, especialmente do ANEXO 13 – GRADAÇÃO DAS PENALIDADES do CONTRATO;
- 14) **AUTORIDADE SUPERIOR:** autoridade incumbida de desenvolver juízo de validade sobre os atos praticados nos procedimentos relativos à LICITAÇÃO, no tocante à observância das regras constitucionais, legais, regulamentares e editais, sendo responsável pelo eventual reexame de recursos administrativos, bem como pela homologação do certame e adjudicação do objeto da LICITAÇÃO;
- 15) **BANCO DO BRASIL:** Sociedade de Economia Mista sob controle acionário da União Federal e responsável pelos repasses dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), bem como pelo desempenho da função da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA;
- 16) **B3:** é a sociedade anônima aberta intitulada B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, situada no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, incumbida de assessorar a COMISSÃO Versão Consulta Pública



ESPECIAL DE LICITAÇÃO na operacionalização da CONCORRÊNCIA;

17) BENS REVERSÍVEIS: os bens necessários à continuidade dos serviços relacionados à CONCESSÃO, que serão revertidos ou devolvidos ao PODER CONCEDENTE ao término do CONTRATO;

18) BENS VINCULADOS À CONCESSÃO ou BENS VINCULADOS: todos os bens utilizados na prestação dos SERVIÇOS e na execução das OBRAS, incluídos os adquiridos, arrendados ou locados pela CONCESSIONÁRIA ao longo do PRAZO DA CONCESSÃO e os transferidos pelo PODER CONCEDENTE, nos termos especificados no CONTRATO;

19) CAIXA ou CEF: Caixa Econômica Federal, instituição financeira brasileira, constituída sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa, vinculada ao Ministério da Fazenda, responsável pela realização dos estudos relacionados à CONCESSÃO na qualidade de Administradora do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público Privadas (FEP CAIXA), nos termos do Contrato celebrado entre ela e a Prefeitura do Município de Ananindeua/PA;

20) CVM: Comissão de Valores Mobiliários;

21) CADERNO DE ENCARGOS: documento que apresenta as obrigações e SERVIÇOS da CONCESSIONÁRIA, referente ao ANEXO 5 do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS;

22) CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR: eventos imprevisíveis, inevitáveis e irresistíveis, que afetam a execução contratual, tais como, sem se limitar, a inundações, tremores de terra, guerras, em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro;

23) CENÁRIO DE REFERÊNCIA: conjunto de premissas, parâmetros técnicos, operacionais, quantitativos e funcionais adotados para fins de modelagem da CONCESSÃO, incluindo, entre outros, a definição das TIPOLOGIAS das UNIDADES EDUCACIONAIS, capacidade e modalidade de atendimento, quantitativos de ambientes, mobiliários e equipamentos, soluções referenciais de arquitetura e engenharia, bem como os investimentos e custos estimados

Versão Consulta Pública



utilizados como base para a estruturação técnico-econômica da PPP;

24) COLIGADA: qualquer pessoa ou fundo submetido à influência significativa de outra pessoa ou fundo, ficando caracterizada a referida influência significativa sempre que alguma pessoa ou fundo deter ou exercer o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la, e presumida quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la;

25) COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO: comissão instituída pela Portaria nº [●]/[●], conforme publicação no Diário Oficial do Município de Ananindeua em [●] de [●] de [●], responsável por receber, examinar e julgar documentos relativos à CONCORRÊNCIA e seus respectivos procedimentos auxiliares;

26) COMITÊ TÉCNICO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS: órgão cuja instauração poderá ser convocada por qualquer das PARTES, com o objetivo de solucionar eventuais divergências de natureza técnica ou econômico-financeira referentes ao CONTRATO;

27) COMUNIDADE ESCOLAR: conjunto de usuários e agentes vinculados às atividades das UNIDADES EDUCACIONAIS, incluindo alunos, responsáveis legais, professores, equipe pedagógica, equipe administrativa, prestadores de serviço e demais frequentadores autorizados;

28) CONCESSÃO, CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ou OBJETO: delegação de serviços do PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA visando à parceria público-privada, na modalidade concessão administrativa, para construção, manutenção, conservação, gestão e operação dos SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS de 16 (dezesseis) novas UNIDADES EDUCACIONAIS da Rede Municipal de Educação Infantil do Município de Ananindeua/PA;

29) CONCESSIONÁRIA: SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, constituída em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil, pela vencedora da CONCORRÊNCIA, com finalidade de executar o objeto da CONCESSÃO, na forma do EDITAL e do CONTRATO;

30) CONCORRÊNCIA ou LICITAÇÃO: procedimento licitatório cujo objetivo é selecionar a
Versão Consulta Pública



proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, com base nos critérios e procedimentos previstos no EDITAL;

31) CONCORRENTE ou LICITANTE: qualquer pessoa jurídica, inclusive fundo de investimento ou entidade de previdência complementar, que, atendendo à convocação do EDITAL, participe da CONCORRÊNCIA, isoladamente ou em CONSÓRCIO;

32) CONDIÇÕES DE EFICÁCIA: Eventos cujo implemento conjuntivo é necessário para que possa ser emitida a ORDEM DE INÍCIO e, com isso, seja iniciado o transcurso do PRAZO DA CONCESSÃO;

33) CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO: condições que devem ser observadas e cumpridas pelos participantes desta CONCORRÊNCIA relativos à habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, habilitação técnica e habilitação econômico-financeira;

34) CONSORCIADO: sociedade, fundo ou pessoa jurídica integrante de CONSÓRCIO;

35) CONSÓRCIO: conjunto de pessoas jurídicas, fundos de investimentos e/ou entidades que, mediante compromisso público ou particular de constituição de consórcio, se reúnem para participar da CONCORRÊNCIA, as quais respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações decorrentes da LICITAÇÃO;

36) CONTA DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA: Conta corrente bancária a ser aberta pela CONCESSIONÁRIA junto à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, destinada a receber quaisquer transferências e pagamentos realizados no âmbito do CONTRATO;

37) CONTA GARANTIA: Conta corrente bancária a ser aberta pelo PODER CONCEDENTE e de sua própria titularidade junto à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, de movimentação restrita pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, e que deverá ser mantida por todo o PRAZO DA CONCESSÃO ou até a integral liquidação do CONTRATO, o que ocorrer por último, com a finalidade específica de manter em depósito o SALDO MÍNIMO da GARANTIA PÚBLICA para assegurar o adimplemento das obrigações pecuniárias assumidas pelo PODER CONCEDENTE por força do CONTRATO;

Versão Consulta Pública



38) CONTA ÚNICA FUNDEB: Conta corrente bancária de titularidade do MUNICÍPIO na qual são depositados os repasses dos recursos do FUNDEB provenientes da União Federal, nos termos do artigo 21. da Lei Federal n.º 14.113/2021 e a partir da qual é operacionalizado o mecanismo de pagamento complementar mediante transferência a ser realizada pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA à CONTA DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA caso não haja recursos ou haja recursos insuficientes para quitação dos valores devidos por meio do mecanismo de pagamento primário;

39) CONTA VINCULADA: Conta corrente bancária aberta pelo PODER CONCEDENTE e de sua própria titularidade, mantida junto à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, de movimentação restrita pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA e dedicada, especificamente, à formação, operacionalização da GARANTIA PÚBLICA e, sempre que necessário, a recomposição do SALDO MÍNIMO a ser mantido em depósito na CONTA GARANTIA;

40) CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS: Instrumento que estabelece o conjunto de regras, procedimentos, direitos e obrigações destinados a operacionalizar o SISTEMA DE GARANTIA da CONCESSÃO nos termos da LEI AUTORIZATIVA, que autorizou a celebração do CONTRATO e a operacionalização do MECANISMO DE PAGAMENTO e da GARANTIA PÚBLICA, para viabilizar operacionalização do MECANISMO DE PAGAMENTO e a formação e recomposição do SALDO MÍNIMO da GARANTIA PÚBLICA a ser mantido em depósito na CONTA GARANTIA, que deverá ser celebrado em estrita observância das diretrizes mínimas contidas no ANEXO 9 – CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS;

41) CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA: remuneração devida pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA pela execução do OBJETO da CONCESSÃO, composto pela CONTRAPRESTAÇÃO NÃO PECUNIÁRIA e pelo somatório das CONTRAPRESTAÇÕES PÚBLICAS MENSAIS EFETIVAS;

42) CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MENSAL EFETIVA: valor mensal efetivamente devido pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, a ser pago em pecúnia, de acordo com o

Versão Consulta Pública

Apêndice 1 do Edital – Lista de Definições



especificado no CONTRATO e em seus ANEXOS, notadamente os ANEXOS 7 e 8;

43) CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MENSAL MÁXIMA: valor mensal devido pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA na hipótese de atingimento dos valores máximos quanto aos INDICADORES DE DESEMPENHO, conforme ANEXOS 8 e 9 do CONTRATO;

44) CONTRATO DE CONCESSÃO ou CONTRATO ou MINUTA DE CONTRATO: instrumento jurídico a ser celebrado entre a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE, que estabelece os termos da CONCESSÃO;

45) CONTROLADA: qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa ou fundo de investimento;

46) CONTROLADORA: qualquer pessoa, fundo de investimento, fundo de previdência que exerça CONTROLE sobre outra pessoa ou fundo de investimento;

47) CONTROLE: o poder, detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, de, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;

48) CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO: documento elaborado pela CONCESSIONÁRIA contendo o planejamento, sequenciamento, prazos, marcos e etapas necessários à implantação, construção, comissionamento e entrada em operação das UNIDADES EDUCACIONAIS;

49) DATA DE ASSINATURA: data de assinatura do CONTRATO;

50) DATA DE EFICÁCIA DO CONTRATO ou DATA DE EFICÁCIA: data em que o CONTRATO tornar-se-á plenamente eficaz e na qual se iniciará a execução do OBJETO e a contagem do PRAZO DA CONCESSÃO, conforme condições previstas no CONTRATO;

Versão Consulta Pública



- 51) **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** [●] de [●] de [●], entre [●] e [●] horas, data e período no qual deverão ser entregues pelas CONCORRENTES, no endereço [●] e na forma prevista no EDITAL, os ENVELOPES 1 e 2, equivalente à data da SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO;
- 52) **DIRETOR DA SESSÃO:** representante designado pela B3 para conduzir a SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO, por conta e ordem da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO;
- 53) **DIRETRIZES AMBIENTAIS:** conjunto de instruções e obrigações mínimas destinadas a orientar a atuação da CONCESSIONÁRIA quanto à regularidade ambiental da CONCESSÃO, abrangendo o atendimento à legislação aplicável, a obtenção e manutenção de licenças, autorizações, outorgas e manifestações pertinentes, bem como a adoção de medidas de prevenção, controle, mitigação, compensação, monitoramento e gestão dos impactos socioambientais associados à implantação, operação, manutenção, conservação, reforma, ampliação e eventual desativação das UNIDADES ESCOLARES;
- 54) **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** conjunto de documentos arrolados no EDITAL, a ser obrigatoriamente apresentado pelas CONCORRENTES, com a finalidade de comprovar sua capacidade de realizar o objeto da LICITAÇÃO;
- 55) **DOM:** Diário Oficial do Município de Ananindeua;
- 56) **EDITAL:** Edital de Licitação que disciplina a Concorrência Pública nº [●]/[●];
- 57) **EMPRESA ANTECESSORA:** é aquela que foi objeto de reorganização societária com sucessão empresarial em relação à CONCORRENTE, ou que comprovadamente tenha transferido o seu acervo técnico à CONCORRENTE, caracterizado pelo acesso a banco de dados, sistemas e informações sobre atividades e projetos anteriormente realizados;
- 58) **EDUCANDO:** criança com idade entre 0 (zero) e 5 (cinco) anos, regularmente matriculada nas UNIDADES EDUCACIONAIS integrantes do CONTRATO, na condição de beneficiária direta dos serviços prestados, à qual o MUNICÍPIO deve assegurar o desenvolvimento integral nos aspectos intelectual, físico, emocional, social e cultural, em complementação à ação da família e da comunidade;

Versão Consulta Pública



- 59) **ENTIDADE SUBCONTRATADA:** Empresa de obras e serviços de construção e/ou gestão predial que forneça a qualquer LICITANTE atestado de experiência vinculado à execução de obras de construção e/ou gestão predial exigidas no subitem 19.4 do EDITAL, necessário para a qualificação técnica da referida LICITANTE conforme os requisitos e prazos estabelecidos no EDITAL;
- 60) **ENVELOPE 1:** invólucro contendo a documentação relativa à GARANTIA DA PROPOSTA e aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS;
- 61) **ENVELOPE 2:** invólucro contendo a documentação relativa à PROPOSTA COMERCIAL;
- 62) **ENVELOPE 3:** invólucro contendo a documentação relativa aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 63) **ENVELOPES:** conjunto de invólucros contendo os documentos para participação na LICITAÇÃO, que engloba o ENVELOPE 1, ENVELOPE 2 e ENVELOPE 3;
- 64) **ENXOVAL INTERNO:** conjunto de itens têxteis, de apoio operacional e de uso cotidiano destinados ao funcionamento das UNIDADES EDUCACIONAIS, incluindo roupas de cama e banho necessários o atendimento ao EDUCANDO;
- 65) **EQUIPE DE SUPERVISÃO DAS ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO:** equipe técnica designada pelas PARTES para acompanhamento, fiscalização e supervisão das atividades relacionadas ao desenvolvimento dos projetos, execução das obras e implantação das UNIDADES EDUCACIONAIS;
- 66) **ETAPA DE IMPLANTAÇÃO:** fase da CONCESSÃO destinada à elaboração de projetos, execução das OBRAS, aquisição, instalação, testes, comissionamento e disponibilização de mobiliários, equipamentos, sistemas e infraestrutura necessários ao funcionamento das UNIDADES EDUCACIONAIS;
- 67) **ETAPA DE OBRAS:** fase da implantação destinada à execução das obras civis, instalações, montagem de sistemas, fornecimento e instalação de equipamentos e mobiliários, comissionamento e demais serviços necessários à entrega das UNIDADES EDUCACIONAIS em

Versão Consulta Pública



condições de operação;

68) ETAPA DE PRÉ-OBRA: fase preliminar da implantação destinada à execução de levantamentos, sondagens, estudos, projetos, licenciamentos, aprovações, mobilização e demais atividades preparatórias necessárias ao início das OBRAS;

69) EVENTO DE DESEQUILÍBRIO: evento, ato ou fato, que desencadeia o desequilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO, e que enseje a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, correspondente ao prejuízo efetivamente comprovado à CONCESSIONÁRIA ou ao PODER CONCEDENTE;

70) FATOR DE DISPONIBILIDADE: constitui o fator de ajuste da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ao número de UNIDADES EDUCACIONAIS programadas para operar no período considerado (trimestre anterior);

71) FATOR GLOBAL DE DESEMPENHO (FGD): fator multiplicador associado ao ÍNDICE DE DESEMPENHO (ID), utilizado para converter o desempenho aferido em impacto financeiro sobre a CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MENSAL EFETIVA, conforme regras estabelecidas no SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;

72) FEP-CAIXA: Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas da Caixa Econômica Federal;

73) FGTS: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

74) FINANCIADORES: bancos comerciais, bancos de desenvolvimento, agências multilaterais, agências de crédito à exportação, agentes fiduciários, administradores de fundos ou outras entidades que concedam financiamento à CONCESSIONÁRIA ou representem as partes credoras em uma operação de financiamento à CONCESSIONÁRIA;

75) FINANCIAMENTO: cada um dos financiamentos, na forma de dívida, concedidos à CONCESSIONÁRIA para cumprimento das suas obrigações no âmbito do Contrato;

76) FNDE: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, autarquia, vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei Federal n.º 5.537, de 21 de novembro de 1968;

Versão Consulta Pública



- 77) **FPM:** Fundo de Participação dos Municípios instituído com fundamento no artigo 159, inciso I, alínea “b” da Constituição Federal;
- 78) **FUNDEB:** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação constituído pela Lei Federal n.º 14.113/2021, cujos recursos devem ser alocados na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- 79) **GARANTIA DA PROPOSTA:** a garantia de cumprimento da proposta e demais obrigações assumidas pela CONCORRENTE em razão de sua participação na CONCORRÊNCIA, a ser apresentada nos termos deste EDITAL;
- 80) **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** a garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser mantida pela CONCESSIONÁRIA em favor do PODER CONCEDENTE, nos montantes e nos termos definidos no CONTRATO;
- 81) **GRUPO ECONÔMICO:** para efeitos do EDITAL, compõem o grupo econômico da CONCORRENTE as sociedades COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS, sob CONTROLE comum ou de simples participação, nos termos dos artigos 1.097 e seguintes, da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e do art. 278, da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e as empresas ou fundos de investimentos que possuam diretores, gestores ou acionistas (com mais de 1% (um por cento) de participação) ou representantes legais comuns;
- 82) **HOMOLOGAÇÃO:** ato administrativo pelo qual a AUTORIDADE SUPERIOR ratifica a validade e o resultado da LICITAÇÃO;
- 83) **IBGE:** Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
- 84) **INMETRO:** Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;
- 85) **INDICADOR DE DESEMPENHO:** métrica quantitativa ou qualitativa definida para aferir aspectos específicos da qualidade, disponibilidade, eficiência e satisfação dos usuários na operação das UNIDADES EDUCACIONAIS e nos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, sendo que cada ID possui um método de medição, periodicidade de apuração, metas e pesos,

Versão Consulta Pública



conforme disposto no ANEXO 7 do CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;

86) ÍNDICE DE DESEMPENHO ou ID: resultado consolidado do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, calculado a partir da agregação ponderada dos índices, subíndices e INDICADORES DE DESEMPENHO, destinado a aferir o desempenho global da CONCESSIONÁRIA na execução dos SERVIÇOS;

87) ÍNDICE: dimensão estruturante do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, composta pela consolidação ponderada de SUBÍNDICES tematicamente correlacionados, destinada à avaliação de aspectos estratégicos da execução dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA, incluindo, entre outros, o Índice de Qualidade de Disponibilidade (IQD) e o Índice de Qualidade Técnica (IQT);

88) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA: instituição financeira oficial nomeada para a prestação dos serviços de custódia, gerência e administração dos valores utilizados no SISTEMA DE GARANTIA na forma estabelecida no ANEXO 9 do CONTRATO – CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS;

89) INVENTÁRIO: conjunto sistematizado de registros físicos e documentais relativos aos bens, equipamentos, mobiliários, sistemas e demais ativos vinculados à CONCESSÃO, contendo sua identificação, localização, quantitativos, estado de conservação e demais informações necessárias à gestão patrimonial e operacional;

90) KIT EDUCANDO: conjunto de materiais pedagógicos e de apoio às atividades educacionais disponibilizados aos EDUCANDOS, conforme especificações, quantitativos e diretrizes definidos no CONTRATO e em seus ANEXOS;

91) KIT PROFESSOR: conjunto de materiais pedagógicos, instrumentos de planejamento, recursos didáticos e suprimentos destinados ao apoio das atividades desenvolvidas pelos profissionais da educação nas UNIDADES EDUCACIONAIS;

92) IPCA: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

Versão Consulta Pública



- 93) **LEI AUTORIZATIVA:** Lei Municipal n.º [•], de [•] de [•] de 20[•], que autoriza o Poder Executivo a contratar Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade de concessão administrativa, destinada à construção, gestão, operação, conservação e manutenção de unidades de educação infantil do Município de Ananindeua/PA e a vincular recursos para a criação de mecanismos de pagamento e de garantia pública da referida PPP, e dá outras providências;
- 94) **LEI DE CONCESSÕES:** é a Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- 95) **LEI DE LICITAÇÕES:** é a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021;
- 96) **LEI DE PPP:** é a Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
- 97) **LICITAÇÃO:** Concorrência Pública nº [•]/[•], promovida pelo PODER CONCEDENTE para seleção da CONCESSIONÁRIA que executará o objeto da CONCESSÃO;
- 98) **MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3** ou **MANUAL DE PROCEDIMENTOS:** documento, anexado ao EDITAL, elaborado pela B3, contendo orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos de prestação de GARANTIA DE PROPOSTA, procedimentos operacionais, bem como todos os demais procedimentos pertinentes à realização do certame realizados sob assessoria da B3;
- 99) **MECANISMO DE PAGAMENTO:** Estrutura contratual estabelecida no CONTRATO e em seus ANEXO 8 – MECANISMO DE PAGAMENTO e ANEXO 9 –CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS, cujo propósito consiste em regular o adimplemento das obrigações pecuniárias do PODER CONCEDENTE, em especial da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, bem como das demais obrigações previstas no CONTRATO;
- 100) **MUNICÍPIO:** Município de Ananindeua (PA).
- 101) **NBR:** Norma Brasileira desenvolvida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 102) **OBRAS DE IMPLANTAÇÃO** ou **OBRAS:** todas as obras civis, reformas, construções, atividades de restauro, infraestrutura, montagem de estruturas ou qualquer outra forma de

Versão Consulta Pública



intervenção física permanente nas ÁREAS DA CONCESSÃO que integram o objeto da CONCESSÃO, nos termos especificados no CONTRATO e seu ANEXO 4A – DIRETRIZES DE OBRAS E CONSTRUÇÃO;

103) ORDEM DE INÍCIO: ato formal emitido pelo PODER CONCEDENTE autorizando o início da execução de determinada ETAPA, SERVIÇO ou obrigação contratual pela CONCESSIONÁRIA, observadas as condições previstas no CONTRATO;

104) ORDEM DE OPERAÇÃO: ato formal emitido pelo PODER CONCEDENTE autorizando o início da operação e da prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA em determinada UNIDADE EDUCACIONAL, atestando que a infraestrutura, os sistemas, os equipamentos e os SERVIÇOS encontram-se aptos para o início da operação regular;

105) ORGANISMO DE INSPEÇÃO ACREDITADO: entidade certificadora reconhecida pelo INMETRO, nos termos da Portaria nº 367/2017, responsável por validar e certificar os projetos de engenharia elaborados pela CONCESSIONÁRIA, bem como a execução e entrega das obras previstas na CONCESSÃO;

106) PARADAS PROGRAMADAS: interrupções previamente planejadas e comunicadas ao PODER CONCEDENTE, necessárias à realização de manutenções preventivas, atualizações, substituições, testes ou intervenções técnicas em equipamentos, sistemas ou infraestrutura, sem caracterização de indisponibilidade operacional indevida;

107) PARTES: o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, quando referidos conjuntamente;

108) PARTES RELACIONADAS: com relação à CONCORRENTE, qualquer pessoa CONTROLADORA, COLIGADA e respectivas CONTROLADAS, bem como aquelas assim consideradas pelas normas contábeis em vigor;

109) PARTICIPANTES CREDENCIADAS: sociedades distribuidoras ou corretoras, habilitadas nos termos da legislação brasileira e autorizadas a operar na B3, contratadas pela CONCORRENTE para representá-la em todos os atos relacionados à CONCORRÊNCIA praticados junto à B3;

Versão Consulta Pública



110) PERÍODO DE CURA: Lapso temporal definido no CONTRATO e no ANEXO 9 – CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS de que disporá o PODER CONCEDENTE, para purgar a mora caso haja inadimplemento dos deveres de pagamento após o esgotamento do mecanismo de pagamento primário e do mecanismo de pagamento complementar para a satisfação da obrigação vencida e findo o qual, sem que haja a mencionada purgação da mora, a CONCESSIONÁRIA fica autorizada a promover a execução da GARANTIA PÚBLICA mediante acionamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA para liquidação do montante constituído sobre a CONTA GARANTIA;

111) PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO OPERACIONAL: plano elaborado pela CONCESSIONÁRIA contendo o inventário dos BENS REVERSÍVEIS e forma de reversão desses ao PODER CONCEDENTE;

112) PLANO DE INTERAÇÃO COM PARTES INTERESSADAS: Documento a ser produzido pela CONCESSIONÁRIA a partir da ORDEM DE INÍCIO, o qual deve prever os mecanismos de comunicação entre as partes da comunidade envolvidas na implantação e prestação dos SERVIÇOS nas UNIDADES EDUCACIONAIS;

113) PODER CONCEDENTE: a Prefeitura do Município de Ananindeua/PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

114) POLIGONAL DO TERRENO: perímetro delimitador da área de cada TERRENO destinado à implantação das UNIDADES EDUCACIONAIS, definido por coordenadas georreferenciadas e representado nos documentos e desenhos integrantes dos ANEXOS do CONTRATO;

115) POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS: documento que institui os principais procedimentos a serem observados nas transações entre a CONCESSIONÁRIA e PARTES RELACIONADAS;

116) PRAZO DA CONCESSÃO ou PRAZO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA: o prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contado a partir da DATA DE EFICÁCIA do CONTRATO;

117) PREVIC: Superintendência Nacional de Previdência Complementar;

118) PROJETO LEGAL: documento elaborado visando à submissão e aprovação, por órgãos



públicos competentes, das OBRAS DE IMPLANTAÇÃO, de acordo com as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis;

119) PROJETOS EXECUTIVOS: conjunto completo e detalhado de documentos técnicos, memoriais, desenhos, especificações, modelos e demais elementos necessários à execução integral das OBRAS e implantação das UNIDADES EDUCACIONAIS;

120) PROJETOS LEGAIS: conjunto de documentos técnicos e peças gráficas destinados à obtenção de licenças, alvarás, aprovações e autorizações junto aos órgãos públicos e entidades competentes;

121) PROPOSTA COMERCIAL: proposta de preço ofertada na LICITAÇÃO, contemplando o valor da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MENSAL MÁXIMA, nos termos previstos no EDITAL;

122) RECEITAS VINCULADAS: receitas correspondentes a [●]% ([●] por cento) dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM); e [●]% ([●] por cento) dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) destinados ao Município de Ananindeua/PA, e cuja vinculação ao SISTEMA DE GARANTIA foi autorizada por meio da Lei Municipal nº [●], de [●] de [●] de 202[●];

123) RELATÓRIO DE DESEMPENHO: relatório elaborado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE DE CONFORMIDADE referente a cada período de aferição dos INDICADORES DE DESEMPENHO, compreendendo o resultado do FATOR GERAL DE DESEMPENHO (FGD), nos termos do ANEXO 7 do CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;

124) REPRESENTANTE CREDENCIADO: pessoa física, procurador ou representante legal estatutário, autorizado a representar um determinado CONCORRENTE em todos os documentos e atos relacionados à CONCORRÊNCIA, nos termos do EDITAL;

125) REVISÃO EXTRAORDINÁRIA: Revisão do CONTRATO, a pedido da CONCESSIONÁRIA ou do PODER CONCEDENTE, a fim de ajustá-lo às mudanças, alterações ou condições que venham a influenciar o cumprimento contratual, nos termos do CONTRATO, e recompor o seu equilíbrio econômico-financeiro, apenas cabível nas hipóteses excepcionais previstas no CONTRATO, em que não seja possível tratar a questão em sede de REVISÃO ORDINÁRIA;

Versão Consulta Pública

Apêndice 1 do Edital – Lista de Definições



126) REVISÃO ORDINÁRIA: revisão do CONTRATO, realizada quinquenalmente, a partir da DATA DE EFICÁCIA, nos termos do CONTRATO;

127) SALDO MÍNIMO: valor mínimo a ser mantido em depósito, pelo PODER CONCEDENTE, especificamente, na CONTA GARANTIA, advindo de repasse automático realizado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA à conta dos recursos oriundos da conta do FPM e/ou de outras fontes de receitas do PODER CONCEDENTE correspondentes ao montante equivalente a 3 (três) vezes o valor da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MENSAL MÁXIMA;

128) SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: todos os serviços e atividades relacionados à aquisição e à entrega de gêneros alimentícios às UNIDADES EDUCACIONAIS, à elaboração do cardápio, à preparação, cocção e distribuição de alimentos preparados aos estudantes, que serão incumbências exclusivas do PODER CONCEDENTE;

129) SEMED: é a Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua/PA;

130) SERVIÇOS: todos os serviços que integram o OBJETO da CONCESSÃO, nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS, quando conjuntamente considerados;

131) SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS: conjunto de serviços operacionais, administrativos, de apoio, manutenção, infraestrutura, tecnologia, limpeza, lavanderia, jardinagem, vigilância eletrônica, utilidades e demais encargos necessários ao adequado funcionamento das UNIDADES EDUCACIONAIS, cuja execução compete à CONCESSIONÁRIA;

132) SERVIÇOS PEDAGÓGICOS: atividades relacionadas diretamente ao processo de ensino, aprendizagem, acompanhamento pedagógico e desenvolvimento educacional dos EDUCANDOS, cuja responsabilidade compete ao PODER CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO e da legislação educacional aplicável;

133) SESSÃO PÚBLICA OU SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: sessão pública, a ser realizada na B3, convocada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para a abertura do ENVELOPE 1 e ENVELOPE 2, e conforme o caso, ENVELOPE 3, correspondentes à GARANTIA DA PROPOSTA, à PROPOSTA COMERCIAL e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente;

Versão Consulta Pública



134) SISTEMA DE GARANTIA: mecanismo de garantia do cumprimento das obrigações pecuniárias do PODER CONCEDENTE, constituído nos termos deste CONTRATO e de seu ANEXO 9 – CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS;

135) SISTEMA DE GESTÃO DE SERVIÇOS: plataforma, ferramenta ou conjunto integrado de procedimentos, registros e tecnologias utilizado pela CONCESSIONÁRIA para planejamento, monitoramento, controle, rastreabilidade e gestão operacional dos SERVIÇOS prestados nas UNIDADES EDUCACIONAIS;

136) SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO ou SGI: plataforma tecnológica a ser disponibilizada e mantida pela CONCESSIONÁRIA, com funcionalidades voltadas à gestão integrada dos dados operacionais, administrativos, financeiros, sociais e de desempenho das UNIDADES EDUCACIONAIS, incluindo a geração de relatórios de cumprimento contratual, acompanhamento de manutenção, aferição de desempenho e gestão, nos termos dos ANEXOS 7 do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;

137) SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO ou SISTEMA DE DESEMPENHO: conjunto de parâmetros e procedimentos destinado à permanente e constante avaliação da qualidade dos SERVIÇOS e de entrega das UNIDADES EDUCACIONAIS pela CONCESSIONÁRIA, por intermédio dos INDICADORES DE DESEMPENHO, conforme disposto no ANEXO 7 do CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;

138) SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO ou SPE: sociedade empresária, a ser constituída pela CONCORRENTE vencedora na conformidade da lei brasileira, com a finalidade específica de executar o objeto da presente CONCESSÃO;

139) SUBÍNDICE: agrupamento temático de INDICADORES DE DESEMPENHO com afinidade funcional, operacional ou técnica, utilizado como nível intermediário de consolidação do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, compondo os respectivos ÍNDICES mediante aplicação de ponderação previamente definida;

140) SUSEP: Superintendência de Seguros Privados, autarquia federal criada pelo Decreto-lei nº 73/1966;

Versão Consulta Pública

Apêndice 1 do Edital – Lista de Definições



- 141) TERMO DE ACEITAÇÃO OPERACIONAL:** documento formal emitido pelo PODER CONCEDENTE, após verificação das condições operacionais da UNIDADE EDUCACIONAL, atestando que a infraestrutura, os sistemas, os equipamentos e os SERVIÇOS encontram-se aptos para o início da operação regular;
- 142) TERRENOS:** imóveis disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE para implantação das UNIDADES EDUCACIONAIS, conforme descritos no EDITAL, no CONTRATO e em seus ANEXOS;
- 143) TIPOLOGIA:** modelo referencial de organização arquitetônica e funcional das UNIDADES EDUCACIONAIS, definido a partir da configuração dos ambientes, capacidade operacional, implantação e características construtivas adotadas nos ANTEPROJETOS REFERENCIAIS;
- 144) TRIMESTRE DE APURAÇÃO:** Período durante o qual o VERIFICADOR INDEPENDENTE DE CONFORMIDADE deverá produzir o RELATÓRIO DE DESEMPENHO contendo a aferição do nível de cumprimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO;
- 145) TRIMESTRE DE DESEMPENHO:** Período subsequente ao TRIMESTRE DE APURAÇÃO durante o qual vige o valor da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MENSAL EFETIVA estabelecido no RELATÓRIO DE DESEMPENHO do VERIFICADOR INDEPENDENTE DE CONFORMIDADE, exceto no caso do primeiro trimestre de operação subsequente à emissão da ORDEM DE OPERAÇÃO;
- 146) UNIDADES EDUCACIONAIS:** construções destinadas à prestação dos serviços de educação infantil objeto da CONCESSÃO, incluindo seus ambientes internos, áreas externas, sistemas, equipamentos, mobiliários e demais estruturas associadas ao seu funcionamento;
- 147) VALOR DO CONTRATO:** equivalente ao somatório dos investimentos obrigatórios descritos no CONTRATO e seus ANEXOS a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA durante o PRAZO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;
- 148) VERIFICADOR INDEPENDENTE DE CONFORMIDADE:** empresa de consultoria técnica especializada, a ser contratada pela CONCESSIONÁRIA, conforme previsto no CONTRATO e em seu ANEXO 10 – DIRETRIZES PARA A CONTRAÇÃO VERIFICADOR INDEPENDENTE DE CONFORMIDADE, com atuação voltada para a apuração dos INDICADORES DE DESEMPENHO,
- Versão Consulta Pública**



nos termos do ANEXO 7 – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;

149) VÍCIOS OCULTOS: defeito material nos BENS VINCULADOS que não poderia ter sido descoberto em condições normais através de ensaios ou inspeções técnicas realizadas com metodologia reconhecida;

150) VIDA ÚTIL REMANESCENTE: período estimado durante o qual determinado bem, equipamento, sistema ou ativo vinculado à CONCESSÃO permanecerá apto ao uso adequado e eficiente, observadas as condições de operação, manutenção, conservação e desempenho previstas contratualmente;

151) VISITA TÉCNICA: visita realizada pelas LICITANTES nas ÁREAS DA CONCESSÃO, de caráter facultativo, destinada à avaliação da quantidade e da natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos, formas e condições de suprimento, meios de acesso aos locais necessários à execução do CONTRATO ou para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação das suas PROPOSTAS COMERCIAIS.